



PROCESSO	126/2021
INTERESSADO	ROSIMAR ADÃO TEIXEIRA DA SILVA
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000089356 / 2019

DELIBERAÇÃO Nº 045/2023 – CEP-CAU/ES

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do Conselho, em Vitória–ES, na 33ª reunião extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a parte interessada foi autuada por exercício ilegal da profissão em razão de não apresentar Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou responsável técnico pertinentes à atividade de obra de reforma residencial com acréscimo de área;

Considerando que houve não eliminação do fato gerador;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada.

Que a parte Interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 22 de maio de 2023.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES